

PROJETO DE LEI 65/2026

Institui o Programa “Primeiro Laço” no Município de Ribas do Rio Pardo – MS, destinado ao acompanhamento domiciliar de puérperas e recém-nascidos, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ribas do Rio Pardo, o Programa “Primeiro Laço”, destinado ao acompanhamento e à orientação de mães e recém-nascidos no período pós-parto, preferencialmente por meio de atendimento domiciliar integrado à rede municipal de saúde.

Art. 2º O Programa terá como objetivos:

- I – promover o acompanhamento da saúde da mãe e do recém-nascido após a alta hospitalar;
- II – orientar sobre amamentação, alimentação e cuidados básicos com o bebê;
- III – orientar sobre vacinação, consultas e acompanhamento do crescimento e desenvolvimento infantil;
- IV – identificar precocemente sinais de risco ou situações que necessitem de avaliação profissional;
- V – orientar a puérpera quanto aos cuidados com sua própria saúde no período pós-parto;
- VI – fortalecer o vínculo entre a família e a rede municipal de saúde;
- VII – identificar situações de vulnerabilidade que possam necessitar de acompanhamento pela rede de saúde e assistência social.

Art. 3º O acompanhamento poderá ser realizado por profissionais da rede municipal de saúde, de acordo com os protocolos e a organização da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Terão prioridade no acompanhamento domiciliar as mães e os recém-nascidos que apresentem maior necessidade de cuidado, conforme avaliação dos profissionais da rede municipal de saúde.

Art. 5º O Programa poderá ser integrado às ações já existentes de atenção básica, saúde da mulher, saúde materno-infantil e acompanhamento do recém-nascido.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, estabelecendo os critérios, procedimentos e demais medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, observada a legislação vigente e a disponibilidade orçamentária.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

O nascimento de um filho é um momento de alegria, mas também de muitas mudanças, dúvidas e responsabilidades para a mãe e para toda a família. Os primeiros dias após o parto são especialmente importantes para acompanhar a saúde da mulher e do recém-nascido.

O Programa Primeiro Laço nasce com a proposta de aproximar a saúde das famílias justamente nesse período tão delicado, possibilitando que, quando indicado pela equipe de saúde, a mãe e o bebê possam receber orientação e acompanhamento no próprio ambiente familiar.

A visita domiciliar pode contribuir para orientar sobre amamentação, cuidados com o recém-nascido, vacinação, consultas, sinais de alerta e cuidados com a saúde da mãe no período pós-parto, além de permitir a identificação de situações que necessitem de encaminhamento ou acompanhamento pela rede municipal.

A proposta também busca fortalecer o vínculo entre as famílias e os profissionais da saúde, valorizando a prevenção e o cuidado humanizado.

O nome “Primeiro Laço” representa justamente esse primeiro período de construção do vínculo entre mãe, bebê, família e rede de cuidado.

Mais do que acompanhar um nascimento, é uma forma de cuidar de quem acabou de nascer e também de quem acabou de se tornar mãe.

Diante da relevância social e de saúde pública da proposta, conto com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.

RIBAS DO RIO PARDO/MS, 29 de Setembro de 2026

Missionária Rose Pereira
2º Secretária(a)

